



**PARECER-LEGIS Nº , DE 2020**

(Autoria: Roosevelt Vilela )

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 570/2019 que inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o "Dia do Médico Veterinário".

Autor: Deputado DANIEL DONIZET

Relator: Deputado ROOSEVELT VILELA

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 570/2019, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Médico Veterinário, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

O art. 1º inclui o Dia do Médico Veterinário no Calendário Oficial de Eventos, além de estipular o dia 9 de setembro como marco comemorativo. Os arts. 2º e 3º, por sua vez, contemplam as cláusulas de vigência e de revogação.

Na justificção, o autor destaca a importância dos Médicos Veterinários, cujo trabalho vai muito além dos consultórios veterinários, destinados aos animais de companhia de humanos.

Frisam ainda o autor, que tais profissionais atuam em atividades ligadas à produção dos alimentos de origem animal que chegam à mesa do consumidor; exercem papel fundamental na agropecuária brasileira; atuam como consultores, responsáveis técnicos, docentes e peritos e outros relevantes funções.

O dia 9 de setembro foi escolhido como data comemorativa em virtude de ser a data de publicação, em 1933, do Decreto-Lei n. 23.133, primeira regulamentação da profissão de Médico Veterinário e do ensino da medicina veterinária no país.

Quanto ao mérito da proposição, a Comissão de Educação, Saúde e Cultura, emitiu parecer pela aprovação.

## II – VOTO DO RELATOR

Por força do art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, é de responsabilidade da Comissão de Constituição e Justiça “examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação”.

Ao apreciar esses elementos, que não se imiscuem no juízo valorativo sobre a proposição, constata-se a inexistência de vícios que maculassem a inserção do projeto de lei no ordenamento jurídico.

Sob a ótica constitucional, o projeto encontra amparo, pois versa sobre temas locais, matéria de competência legislativa distrital, conforme se abstrai da interpretação conjunta dos arts. 30, inciso I e 32, § 1º, da Constituição Federal. Ao não adentrar indevidamente na esfera competente ao Poder Executivo, respeita a harmonia e independência entre os Poderes, preceituada no art. 2º da Carta Magna.

O Projeto de Lei nº 570/2019 tampouco viola preceitos de juridicidade, legalidade, e regimentalidade, sobretudo ao se levar em consideração que poderá inovar o ordenamento jurídico, haja vista a inexistência de Lei que discipline o assunto e de proposição em tramitação que se manifeste sobre tema análogo.

Nota-se que, após consulta ao sistema Legis, esta comissão analisa constantemente, e admite iniciativas que instituem e incluem no Calendário Oficial de Eventos datas comemorativas em homenagem a profissionais importantes para a sociedade, como é o presente caso de reconhecimento do Médico Veterinário.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 570/2019, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em

Deputado REGINALDO SARDINHA

Presidente

Deputado ROOSEVELT VILELA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141**, Deputado(a) Distrital, em 27/02/2020, às 14:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0056516** Código CRC: **886AB0AC**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8142  
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

---

00001-00006837/2020-96

0056516v2